

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR - TAV

TERCEIRO (3º) TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2017**, DE 29/12/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE SUZANO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO, E A ENTIDADE **CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, PARA O **DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, PROJETO VIVA MAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA PARA O PÚBLICO ALVO QUE INDICA, COM O APOIO DO GOVERNO MUNICIPAL, MEDIANTE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, COM SUPEDANEIO NO ART. 57 DA 13.019/2014, E DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2017, PARA FINS QUE ESPECIFICA. **SMADS**

Pelo presente Terceiro (3º) de Aditamento ao Termo de Colaboração nº. 183/2017, celebrado em 29/12/2017, em que figuram o Município de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, nº 501, nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, **MURILO HENRIQUE INOCENCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.048.339-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.799.838-50, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, doravante denominada **CONCEDENTE** e a entidade e a **CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.261.550/0001-03, com sede Rua São Vicente de Paulo, nº. 112, Pq. Maria Helena, em Suzano, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Sr. **PEDRO DE SOUZA ARAUJO**, simplesmente designada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações (Lei Orgânica de Assistência Social) aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Nos termos do Termo de Colaboração nº. 183/2017, celebrado em 29/12/2017, em constitui como objeto o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, com o apoio financeiro do Governo Municipal.

1.2. O presente aditivo tem por objeto prestar apoio financeiro a unidade de acolhimento Institucional, mediante transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas medidas de emergências no enfrentamento da epidemia COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS METAS DE ATENDIMENTO

2.1. A OSC compromete-se, perante à CONCEDENTE, a prestar atendimento gratuito aos 30 (trinta) idosos acolhidos institucionalmente, conforme indicação contida no Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

2.2. O aditivo do Convênio tem por objeto prestar apoio financeiro a unidade de acolhimento Institucional, mediante transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas medidas de emergências no enfrentamento da epidemia COVID-19.

2.3. Promover o fortalecimento da Política de Assistência Social, que vem sendo reconhecida como uma política que presta serviços essenciais, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, neste momento de enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

3.1 Atendendo as despesas de custeio específicas na situação da pandemia do Covid-19, a OSC, poderá:

- a) adquirir EPIs para usuários e técnicos dos serviços dos serviços de acolhimento institucional para idosos;
- b) adquirir materiais de higiene pessoal para usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;
- c) adquirir material de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
- d) contratar serviços de hospedagem em pousadas, hotéis ou similares em caso de necessidade de isolamento do idoso;
- e) substituir recursos humanos que possam apresentar sintomas do coronavírus;
- f) efetuar compra de testes Covid-19;
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.
- h) Prestar contas nos próximos 3 (três) meses a partir da data de recebimento do recurso, com a devida comprovação dos gastos do valor repassado, atendendo as especificações dos itens anteriores, em processo administrativo próprio.
- i) Prestar contas nos próximos 6(seis) meses a partir do recebimento do recurso, com as devidas comprovações dos gastos do valor repassado, das aquisições de alimentos nutritivos e ricos em proteínas de acordo com a Portaria 369 de 29 de Abril de 2020, reforçando a alimentação dos idosos e pessoas com deficiência atendidos no Serviços de Acolhimento Institucional.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO NO REPASSE

4.1 Através do Processo Administrativo nº 18.770/2017, de 13/09/2017, a OSC apresentou novo Plano de Trabalho para aditamento ao Termo de Colaboração nº. 183/2017, celebrado em 30/12/2019, que justifica os valores de repasse.

4.2 Em face ao item 4.1, acima, a OSC receberá o repasse Estadual no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** em uma **única parcela**.

CLÁUSULA QUINTA: DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução deste terceiro aditivo de Termo de Colaboração, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, na dotação orçamentaria: 02.22.08.241.4000.2477.3.3.50.39, conforme cronograma de desembolso de Fonte Federal e Estadual:

Mês	Meta	Exercício	Valor de Referência	Total	Previsão Legal
01	30	2020	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	LOA 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Por este Terceiro (3º) Aditamento, o prazo de vigência para o pontual repasse Estadual, através do Termo de Colaboração nº 183/2017, de 29/12/2017, é de 03 (três) meses, ou enquanto perdurarem as ações socioassistenciais visando a emergência em decorrência do Covid-19.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1. Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 18.770/2017, de 13/09/2017, passam a fazer parte integrante do contrato e deste aditamento, independentemente de traslados ou transcrições.

7.2. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original, exceto no que venha contrariar o ora pactuado, competindo, da CONCEDENTE, providenciar a publicação do extrato do presente, no prazo, e na forma legal.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SUZANO-SP
MURILO HENRIQUE INOCENCIO
Secretário Municipal
CONCEDENTE



CASA SÃO VICENTE DE PAULO
PEDRO DE SOUZA ARAUJO
Presidente
OSC

Testemunhas:

1. 
Celina Rumiko Shimizu
RG: 28.438.996-1-SSP/SP

2. 
Gisele Campos de Oliveira
RG: 27.784.450-2-SSP/SP